

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 051/2022
DE 22 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS).

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2579/2021, de 14.10.2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS), em conformidade com as disposições do inciso V, do art. 18, da Lei Municipal n.º 2579/2021, de 14.10.2021 classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	09 – ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE:	01 – ASSISTENCIA SOCIAL				
ATIV/PROJ:	2070	MANUT SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL			
RUBRICA:	4.4.90.52.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	271	R\$	20.000,00

ORGÃO:	10 – SECRETARIA DE URBANISMO				
UNIDADE:	01 - SECRETARIA DE URBANISMO				
ATIV/PROJ:	2140	MAN SECRETARIA MUN DE URBANISMO			
RUBRICA:	4.4.90.52.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	327	R\$	410.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura o que trata o artigo anterior Superávit Financeiro recurso Livre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 22 DE ABRIL DE 2022

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE ABRIL DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2614/2022
DE 25 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO.

VALENTIM GELAIN - Vice - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, por delegação de poderes no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMITIR o uso de bem imóvel público com a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, sociedade de economia mista constituída com base na Lei nº 5.167/1965, através da Unidade de São José do Ouro, inscrita no CNPJ, sob nº 92.802.784/0185-60, com sede na Avenida Luiz Vanz, nº 736, nesta cidade.

§ 1º A área objeto da PERMISSÃO DE USO refere-se ao LOTE URBANO Nº 02, da Quadra 109, com a área superficial de 850,09 m² (oitocentos e cinquenta metros e nove decímetros quadrados) sem benfeitorias, localizado de frente para na Rua José Mendes, distante 9,00 metros da esquina com a Rua Luiz José Priamo, Bairro das Canções, nesta cidade, no quarteirão formado pelas Ruas José Mendes, Angelo Bagio, Felipe Stanguerlin, Luiz José Priamo e Bortolo Vanz, confrontando ao NORTE: 40,06 metros com a Rua José Mendes; ao SUL: por 41,59 metros com o lote 2ª de Elias Vanz; a LESTE: 20,82 metros com terrenos do Município de São José do Ouro; e a OESTE: POR 20,82 metros com o lote 01 de propriedade da CORSAN, objeto da Matrícula 6.966, Registro 1/6.966, fls. 02 a 03, do Lv. 2 - Registro Geral, do Cartório de Imóveis deste Município.

§ 2º As condições de uso e as obrigações da permissionária serão estabelecidas em Termo de Permissão de Uso de Bem Público a ser firmado após promulgação da presente Lei.

Art. 2º A permissão de uso de que trata esta Lei, destina-se exclusivamente de local para as obras de ampliação do sistema de abastecimento de água, mediante a construção e instalação de reservatório de captação de água pela CORSAN, visando aumento da capacidade de reservação de água para o abastecimento da cidade de São José do Ouro.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º A presente permissão de uso não poderá ser objeto de cessão, locação ou de sublocação, transferência por qualquer forma, sem o expreso conhecimento e autorização do Município de São José do Ouro.

Art. 4º A permissão de uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita e terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data de formalização do respectivo ato, podendo ser prorrogada automaticamente por igual período, atendendo ao interesse das partes.

Parágrafo Único – Fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo de permissão de uso, para a CORSAN dar início da obra, e de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da mesma, sem prorrogação, conforme refere o art. 2º desta Lei.

Art. 5º O Município de São José do Ouro, mediante o interesse público, poderá revogar a qualquer momento a permissão de uso estabelecida por esta Lei.

Art. 6º Finda ou revogada a permissão de uso, o imóvel retornará ao Município, nas mesmas condições recebidas, sem nenhum dano, sob pena de responder o permissionário por perdas e danos.

Art. 7º No caso da extinção da permissionária, pela perda do objeto ou pela manifestação desta em não mais ter interesse na continuidade da permissão de uso do imóvel, as benfeitorias por ela edificadas sobre o mesmo poderão ser retiradas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 25 DE ABRIL DE 2022

Valentim Gelain
Vice-Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE ABRIL DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2615/2022
DE 25 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM GELAIN – Vice - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, por delegação de poderes no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de cessão de uso de bem público com a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL de São José do Ouro, inscrita no CNPJ n.º 87.681.870/0001-51, com sede à Avenida Marechal Floriano, n.º 456/02, nesta cidade.

Parágrafo único: a área objeto da CESSÃO DE USO consistirá em uma sala, junto ao prédio público localizado na Rua Maximiliano Centenaro, nº 212 (Antigo Fórum), que será descrita no termo de cessão a ser firmado.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo 1º desta lei será destinado exclusivamente para abrigar sede local da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL de São José do Ouro, visando sempre a conservação do imóvel, não podendo ser utilizado para outros fins, nem transferido a terceiros, sob pena de tornar-se automaticamente sem efeito, ficando ainda as cessionárias responsáveis pela guarda, proteção e conservação do bem cedido, bem como pelas medidas e pelas despesas necessárias ao fiel cumprimento do termo, sem direito a futuro ressarcimento.

Art. 3º A presente cessão será gratuita e pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se cumpridas todas as condições e presente o interesse público.

Art. 4º Ficará sob a responsabilidade da cessionária toda a infraestrutura necessária para a implantação de sua sede, no local cedido.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo único: ficará sob a responsabilidade do MUNICÍPIO as despesas de energia elétrica, internet e água do local cedido.

Art. 5º A cessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

Art. 6º O Município de São José do Ouro, mediante o interesse público, poderá revogar a qualquer momento a permissão de uso estabelecida por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 25 DE ABRIL DE 2022

Valentim Gelain
Vice-Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE ABRIL DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2616/2022
DE 25 DE ABRIL DE 2022

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1123/1995, DE 04.04.1995.

VALENTIM GELAIN – Vice - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, por delegação de poderes no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de ALMOXARIFE e de OFICIAL ADMINISTRATIVO, previstos pelo art. 3º da Lei Municipal n.º 1123/1995, de 04.04.1995.

Art. 2º Fica ampliado para 22 (vinte e dois) o número de cargos da Categoria Funcional de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, dispostos no art. 3º da Lei Municipal n.º 1123/1995.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 25 DE ABRIL DE 2022

Valentim Gelain
Vice-Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE ABRIL DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2617/2022
DE 25 DE ABRIL DE 2022

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1123/1995, DE 04.04.1995.

VALENTIM GELAIN – Vice - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, por delegação de poderes no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado para 32 (trinta e dois), o número de cargos da Categoria Funcional de ATENDENTE DE CRECHE, conforme o art. 3º da Lei Municipal n.º 1123/1995, de 04.04.1995.

Art. 2º Fica ampliado para 06 (seis) o número de cargos de Função Gratificada da Categoria Funcional de DIRIGENTE DE EQUIPE, previsto pelo art. 21, da Lei Municipal n.º 1123/1995.

Art. 3º Fica extinta a função Gratificada de ASSESSOR DE GABINETE, prevista pelo art. 21 da Lei Municipal n.º 1123/1995.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 25 DE ABRIL DE 2022

Valentim Gelain
Vice-Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE ABRIL DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2618/2022
DE 25 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE SERVIDOR MUNICIPAL.

VALENTIM GELAIN - Vice - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, por delegação de poderes no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por prazo determinado, o contrato de trabalho celebrado com a Assistente Social CARLA LUIZA GUARESKI DUTRA, autorizado pela Lei Municipal nº 2536/2021, de 12.02.2021, em face de excepcional interesse público.

Parágrafo único. A prorrogação do contrato de trabalho referido no *caput*, se dará a partir do dia 19 de abril de 2022, vigendo por doze (12) meses.

Art. 2º As despesas serão suportadas por dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 25 DE ABRIL DE 2022

Valentim Gelain
Vice-Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE ABRIL DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PORTARIA N.º 229/2022
DE 25 DE ABRIL DE 2022**

REVOGA PORTARIA N.º 227/2022 DE 20.04.2022.

VALENTIM GELAIN, VICE - PREFEITO Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, por delegação de poderes no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria nº 227/2022 de 20.04.2022.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 25 DE ABRIL DE 2022**

Valentim Gelain
Vice-Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE ABRIL DE 2022**

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 230/2022
DE 25 DE ABRIL DE 2022

**CESSA PERÍODO DE VIGÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR
DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA
MUNICIPAL.**

**VALENTIM GELAIN – Vice - Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, por delegação de poderes no uso das atribuições
legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

RESOLVE:

Art. 1º Cessar o período de vigência de Licença Interesse concedida para a Servidora Municipal **JANETE BALBINOTTI MARCHIORI**, determinada pela Portaria n.º 171/2022 de 05.04.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01.05.2022.

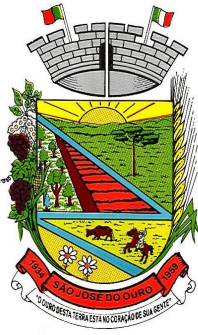
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 25 DE ABRIL DE 2022

Valentim Gelain
Vice - Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE ABRIL DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Para fins de atendimento ao disposto no 2, art. 15 da Lei 8.666/93, e art. 12 do Decreto Municipal 062/2017, o Setor de Compras torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial Nº 016/2021, originada no Processo Administrativo N 051/2021; vigente até 21/07/2022; Objeto: registro de preços de Horas Máquina para atendimento das Secretarias Municipais.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Para fins de atendimento ao disposto no 2, art. 15 da Lei 8.666/93, e art. 12 do Decreto Municipal 062/2017, o Setor de Compras torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial Nº 017/2021, originada no Processo Administrativo N 052/2021; vigente até 22/07/2022; Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de saúde, na confecção de próteses dentárias do tipo total e tipo parcial removível, para arcada superior e/ou inferior, com estrutura metálica, confeccionada em resina acrílica, com dentes nacionais.

Arquivo das atas disponível no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/licitacoes/extrato-das-atas/1> ou no Setor de Compras e Licitações.

São José do Ouro, RS, 25 de abril de 2022.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”